



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 273/2019

O Vereador Marlon Roberto Ferreira que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal**, para que através da Secretaria Municipal competente, envie a esta Casa de Leis as seguintes informações relacionadas ao **Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica de Fazenda Rio Grande – FMPJFRG**, criado pela **Lei 825/2011** de 08 de Julho de 2011, relativas aos exercícios de 2017, 2018 e 2019:

- Valor total recebido a título de “honorários advocatícios”;
- O valor individualizado dos honorários advocatícios pagos aos servidores públicos municipais, advogados, que exerçam a função de representação judicial do Município de Fazenda Rio Grande;
- Prestações de Contas previstas em seu Artigo 7º;
- Cópia dos extratos bancários da(s) contas(s) especiais conforme o que determina o Artigo 5º da respectiva Lei, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2017, 2018 e de janeiro a junho de 2019.

Requer ainda que nos seja informado qual a “Lei específica” que regulamenta distribuição dos honorários de sucumbência aos advogados que exerçam a função de representação judicial do Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, buscando no cumprimento da função fiscalizadora do legislativo, certificar-se a respeito do cumprimento da legislação vigente, bem como avaliar a gestão dos recursos auferidos pelo respectivo fundo municipal.

Há entendimento de TCE quanto a necessidade de Lei específica regulamentando os aspectos relativos aos honorários de sucumbência aos advogados que exerçam a função de representação judicial do Município, a qual não localizamos dentre as leis de Fazenda Rio Grande. O Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) emitiu cautelar determinando que a prefeitura de Caxias do Sul proceda a cessação da autorização de pagamentos de honorários de sucumbência diretamente aos Procuradores Municipais, visto os valores terem sido repassados diretamente à Associação dos Procuradores do Município de Caxias do Sul (APMCS) e distribuídos aos Procuradores Municipais, sem autorização legal específica ao procedimento.

Fazenda Rio Grande, C6 de Setembro de 2019.

Marlon Roberto Ferreira

Vereador Prof. Marlon

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO

09 / 09 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE-PR

06 SET 2019

11 h 09
Protocolo 352